



CONTRATO Nº 011/2025/PMPF
PROC. ADM. Nº 009/2025
DISPENSA 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
FRANCA E A EMPRESA IGOR B P MOURA -
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMPF/MA sediada na Pça. Presidente Medici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu secretário o Sr. FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR, RG nº 3739671 - SSP/PI, CPF nº 055.901.793-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa IGOR B P MOURA - SERVIÇOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.582.236/0001-01, estabelecida Rua Treze, Nº 18, Planalto Vinhais, São Luís - MA, CEP 65.075-460, representada pelo Sr. IGOR BUNO PAIXAO MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 001.090.763-98 e portador do R.G. nº 0523231962 SSP/MA, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade DISPENSA n.º 001/2025/PMPF e do Processo Administrativo n.º 09/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal), para o município de passagem franca /ma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL R\$
01	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.	CM/COL	480	65,00	31.200,00
02	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIAO		360	70,00	25.200
TOTAL ESTIATIDO DA COTAÇÃO					56.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR
04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
039 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
01.01 Recursos Próprios do município

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão





Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.





10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 10.438.570/0001-11
CONTRATANTE

IGOR BRUNO PAIXÃO MOURA
IGOR B P MOURA – SERVIÇOS-ME
CNPJ Nº 19.582.236/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES-CONTA POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR AQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS, INVESTIMENTO E OP. CREDITO;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO E, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA.

Atenciosamente,

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

FRANK PESSOA AVELINO

Diretor Geral do SAAE

LORENA BANDEIRA BARROS

Diretor Financeiro

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

REF.: Processos nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE 004/2025 – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa – STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, OBJETO: contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema startbid no formato saas, da prefeitura municipal de passagem franca – ma – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO - VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 001.001 Recursos Próprios do Município.– STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 37.933.858/0001-19 – representada por FRANCISCO LENARDO FRANCO DE CARVALHO – RATIFICAÇÃO: Francisco Menezes de Souza Junior - Secretário Municipal de Administração de Passagem Franca (MA), 21 de janeiro de 2025.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

REF: Processo no 009/2025 – DISPENSA - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa IGOR B P MOURA – SERVIÇOS – ME ASSUNTO: Contratação direta - Dispensa - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (PUBLICIDADE LEGAL), PARA O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA /MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura do Contrato – VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) - BASE LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/ 2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 001.001 Recursos Próprios do Município. EMPRESA: IGOR B P MOURA – SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 19.582.236/0001-01, localizada na Rua Treze, Nº 18, Planalto Vinhais, São Luís – MA – RATIFICAÇÃO: FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR – Secretário Municipal de Administração. Passagem Franca /MA, 21 de janeiro de 2025.

ERRATA DECRETO GAB Nº 002/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Delega competências aos Secretários Municipais, no âmbito da Contratação e Execução Orçamentária e Financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o inciso I do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a administração pública e assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a conveniência de delegar poderes administrativos para promover agilidade na tomada de decisões e na execução de atos relacionados à gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo (Sec. Mun. Infraestrutura; Esporte; Habitação; Transporte; Meio ambiente; Sec. Mun. De Cultura, Agricultura e Abastecimento; Juventude; e, Sec. Mun. De Finanças), a Secretária Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei e salvo as Secretarias Municipais que possuem fundo próprio geridas por ordenador de despesas designado por lei (Saúde, Educação e Assistência Social), para a prática dos seguintes atos: